

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 228/2014

Teresina (PI), 27 de agosto de 2014.

Dispõe sobre procedimentos relativos à Declaração do ITCMD e os registros no Sistema Integrado da Administração Tributária – SIAT, de que trata o Decreto nº 14.470, de 09 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo controle dos processos que tramitam na SEFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade dos dados e a análise dos relatórios do SIAT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5° do Decreto nº 14.470, de 09 de maio de 2011, que disciplina os dispositivos da Lei nº 4.261, de 1° de fevereiro de 1989, atualizada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração de ITCMD de que trata o art. 5º do Decreto nº 14.470, de 09 de maio de 2011, deverá ser devidamente assinada pelo sujeito passivo da obrigação tributária e protocolizada nas Agências de Atendimento da SEFAZ.

Parágrafo único. A assinatura do sujeito passivo deverá ser reconhecida em cartório ou conferida pelo servidor fazendário.

Art. 2º As Declarações do ITCMD não protocolizadas na SEFAZ no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data gerada no sistema, serão automaticamente excluídas do Sistema Integrado da Administração Tributária – SIAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2014.

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO Secretário da Fazenda